



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 68, DE 01, DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS BARRAS - CODEBARRA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Prata-MG autorizado a celebrar Convênio o **CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS BARRAS - CODEBARRA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.226.229/0001-81, com o propósito de fomentar ações de caráter público na área de rural, aquisição de equipamentos comunitários, com o desenvolvimento de produtores rurais, fomentando assim a agricultura local e gerando alimentos, renda e emprego nas fazendas produtivas, de forma complementar, com disponibilização de recursos financeiros.

Art. 2º - O Convênio autorizado nos artigo 1º tem por finalidade a execução da aquisição de maquinários e reforma da sede administrativa como forma de incentivo e ajuda aos produtores rurais, com repasse de Recurso Financeiro ao qual se dará por meio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prata-MG.

Parágrafo único – O Município de Prata fixará em Convênio as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos para fins de execução do respectivo objeto, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural do Município de Prata/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 3º - Para a fiel execução do objeto do Convênio, o Município de Prata repassará ao Conselho Desenvolvimento Comunitário Três Barras – CODEBARRA o importe total de R\$30.000,000 (trinta mil reais) anuais, a serem repassados de acordo com que fixará Convênio futuro.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente

Art. 5º - O Convênio de que trata essa lei vigorará por 06 [seis] meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 01 de dezembro de 2022.



MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 68/2022.

Prata/MG, em 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 68 de 01 de dezembro de 2022, que: “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A FIRMAR CONVÊNIO COM A CONSELHO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO TRÊS BARRAS - CODEBARRA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente projeto de lei se justifica diante da necessidade de firmar parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário Três Barras para fomentar ações de caráter público na área de rural, aquisição de equipamentos comunitários, com o desenvolvimento de produtores rurais, conforme solicitação do Conselho junto ao Município.

O Conselho de Desenvolvimento Comunitário Três Barras tem como finalidade a busca junto a órgãos e pessoas interessadas para melhorar as condições socieconômicas da comunidade , desenvolver, incentivar e implementar a agropecuária, agroindústria, pecuária e outras culturas junto ao associado, firmar convênios com as empresas públicas e privadas e por fim reivindicar junto aos órgãos públicos melhorias para a comunidade no geral.

O repasse de subvenção/auxílio Conselho de Desenvolvimento Comunitário Três Barras para a aquisição de implementos será de suma importância para contribuir com o desenvolvimento daquela localidade.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA, com votação na maior brevidade possível, haja vista a imperiosa necessidade de implementação das ações previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



As despesas para custear o referido repasse foram autorizadas pela Lei n. 2.870 de 27 de Outubro de 2022 que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

- Órgão: 02 - Poder Executivo
- Unidade: 15 - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural
- Função: 20 - Agricultura
- Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- Programa: 0012 - Desenvolvimento do Agronegócio
- Proj. Ativ: 2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural
- Elem. Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
- Fonte de Recursos: 100 - Recursos não vinculados de impostos
- Valor Total: R\$ 50.000,00

- Órgão: 02 - Poder Executivo
- Unidade: 15 - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural
- Função: 20 - Agricultura
- Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
- Programa: 0012 - Desenvolvimento do Agronegócio
- Proj. Ativ: 2038 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural
- Elem. Despesa: 4.4.50.41.00 - Contribuições
- Fonte de Recursos: 100 - Recursos não vinculados de impostos
- Valor Total: R\$ 172.000,00

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal